



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Fernanda Karla Xavier Cerino

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Contrato: 004/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratado: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92. Valor global estimado R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data do Termo de Inexigibilidade: 19/01/2021. Vigência: 31/12/2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 60077B70BD6DD - Data/Hora Publicação: 19/01/2021 21:39:00

PORTARIA

Portaria nº 002/2021-SMS

Portaria nº 002/2021-SMS, de 18 de janeiro de 2021.

O Secretário Municipal de Saúde do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico para o acompanhamento das ações relativas à vacinação contra a Covid-19.

Art. 2º Compete ao Comitê Técnico acompanhar as ações de recebimento, transporte, distribuição e execução de todos os procedimentos que envolve a Vacinação contra a Covid-19.

Art. 3º O Comitê Técnico será composto por um representante:

I – do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde (GS/SMS);

· Elizabete de Lima Sousa (Assistente Social)

II – da Assistência Farmacêutica Municipal (AF/SMS);

· Djailson de Moura Lindolfo (Farmacêutico)

III – da Enfermagem Municipal;

· Itamar Nelo da Silva (Enfermeiro)

IV – da Coordenação Atenção Básica Municipal (APS/SMS).

· Janaina dos Santos Lima Nunes Lisboa (Assistente Social)

§ 1º O Comitê Técnico será coordenado pelo representante do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde (GS/SMS).

§ 2º O Coordenador do Comitê Técnico poderá convidar agentes públicos e especialistas de instituições públicas e privadas para participar de suas reuniões.

Art. 4º O Comitê Técnico terá a duração enquanto perdurar o estado de calamidade pela COVID-19.

Art. 5º A participação no Comitê Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Os membros e convidados do Comitê se reunirão presencialmente, e os membros convidados que se encontrem fora do município participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO AUGUSTO LISBOA

Secretário Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 60077BD80E5BE - Data/Hora Publicação: 19/01/2021 21:40:35

DECRETO

Decreto nº 002

Decreto nº 002, de 19 de janeiro de 2021.

Declara situação de emergência no Município de Passa e Fica/RN, afetado pela estiagem e dá providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) - MDR;

Considerando que o Rio Grande do Norte e em especial o município de Passa e Fica têm vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 07 (sete) anos consecutivos, sendo interrompido no primeiro semestre de 2018;

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de secas para Setor Agropecuário do município de Passa e Fica, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

Considerando que o município de Passa e Fica encontra-se em situação de emergência desde o ano de 2012, onde as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do Estado, bem como nos diversos lençóis freáticos do Rio Grande do Norte, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2018;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente

nas unidades produtivas rurais. Sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor passa-fiquense a um cenário catastrófico agudizado a cada ano de estiagem;

Considerando que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

Considerando que no primeiro semestre do ano de 2018 ocorreu um regime chuvoso considerado normal, com precipitações na maioria dos municípios do Estado, entretanto, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios no Estado;

Considerando as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), a situação hídrica atual do Rio Grande do Norte continua extremamente crítica, pois, dos 46 (quarenta e seis) reservatórios monitorados no segundo semestre do ano de 2018, 07 (sete) se encontram em volume morto;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

Considerando, ainda, que é missão constitucional do gestor municipal adotar medidas saneadoras necessárias no sentido de amenizar situações calamitosas que envolvem a sua jurisdição administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca", no município de Passa e Fica, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Passa e Fica poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 19 de janeiro de 2021; 58º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 60077C2BA14A2 - Data/Hora Publicação: 19/01/2021 21:41:44



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**